

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 7.209/2025, referente ao 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2023 – SEMCAT/PMA, celebrado com ETELVALDO CRADOSO RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 286.893.992-91, portador do RG nº 1770971 PC/PA, e sua esposa, ROBERTA LUIZA DOS SANTOS MIRANDA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 307.055.252-87, portadora do RG nº 2311227 - 4ª via PC/PA, ambos residentes e domiciliados na Rodovia Augusto Montenegro, Parque Jardins, nº 47, apto. 403, Bairro: Parque Verde, Belém/PA, doravante denominados CONTRATADOS, neste ato representados por seu bastante procurador PEDRO ROBERTO DOS SANTOS MIRANDA, inscrito no CPF sob nº 097.447.202-63, portador do RG nº 2740929 - SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, Conjunto Pack Itália, Quadra 04, Rua Roma, nº 15, Bairro: Coqueiro, Ananindeua/PA. Fica, assim, emitido o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Diante da necessidade de inclusão do elemento de despesa do exercício anterior na dotação orçamentária, o objeto do presente termo consiste na alteração das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023 - SEMCAT, cujo objeto é a locação de espaço para funcionamento do CONSELHO TUTELAR IV.

O referido 3º TERMO DE APOSTILAMENTO encontra-se JUSTIFICADO e AUTORIZADO pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Francilda Pereira da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social - FMAS.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido 3º TERMO DE APOSTILAMENTO se encontra:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): não atende as

exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Ananindeua/PA, 02 de julho de 2025.

SAMIRA TAISE DA SILVA DE LIMA
CGM/PMA